# LEI Nº 2619-A

**Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a despesa relacionada no âmbito do PAC II, através de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para construção de Creche na Vila Margarida.**
**Proc. nº 21119/11**

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.302.657,76 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), visando atender a despesa relacionada no âmbito do PAC II, através do Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a construção de Creche na Vila Margarida, com o seguinte código orçamentário 02.05.00.12.365.0082.1.431.4.4.90.51.00.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 2011.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/05/11
no Jornal Vicentino
PL 95/11
Proc 150/11

fmv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008